Retificada pela Resolução nº 455/04 de 12.05.2004.
Projeto de Lei 70/2002

LEI Nº 4.051/2002

Concede reajuste na tabela de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal e cria cargo.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, no percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo Único – Exclui-se da concessão de que trato o caput, o cargo de Procurador Jurídico, cujo vencimento permanece sendo o vigente quando da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão e recrutamento limitado.

§ 1º - A investidura no Cargo de Assistente Jurídico depende de prova de conclusão do curso de Direito e de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Compete ao Assistente Jurídico:

I - assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas atribuições;

II – proceder a pesquisas de doutrina, jurisprudência e legislação, emitindo opinião técnica sobre as mesmas;

III – elaborar peças técnico-jurídicas e minutas de atos administrativos e legislativo;.

IV - emitir parecer jurídico, por distribuição do Procurador Jurídico e sob a supervisão deste;

V – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 3º - O Assistente Jurídico terá direito ao vencimento de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), já considerando o reajuste de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de maio de 2002.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA DE SOUZA NICÁCIO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Mesa da Câmara